



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 44011.007246/2025-15

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

Objeto: Inscrição dos servidores LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES e VITOR DANIEL LARCHER no curso "*Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais*". Agendado para o período de 18 a 20 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR

Empresa contratada: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda

CNPJ/MF sob o nº 10.498.974/0001-09

Valor total da contratação: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição dos servidores LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES e VITOR DANIEL LARCHER no curso "*Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais*", promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. O evento será realizado no período de 18 a 20 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
1	Inscrição dos servidores LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES e VITOR DANIEL LARCHER no curso " <i>Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais</i> ", promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. O evento será realizado no período de 18 a 20 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR.	Unidade	2	R\$ 8.200,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea *f*, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
- 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea *f*, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Considerando finalmente que, tanto o Parecer Técnico nº 288/2025/CDP/CGGP/DIRAD (SEI nº 0823105) quanto os Despachos CGGP nº 0823690 e CLC nº 0828410 apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
- 3.3. Considerando que a Diretoria Colegiada, por unanimidade, aprovou a contratação (DESPACHO DECISÓRIO Nº 101/2025/CGDC/DICOL - SEI nº 0830018).
- 3.4. Eu, LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES, Diretor de Administração, **DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.498.974/0001-09, sediada à R. Izabel A Redentora, 2356 - Centro, São José dos Pinhais/PR CEP: 83.005-010, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **publique-se o ato que autoriza a contratação direta** nos atos oficiais desta Autarquia.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 08/08/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0830411** e o código CRC **21F3F2EF**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.